



Cidade das Orquídeas

★★★★★

EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUIDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDÉ E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008

TRABALHA E CONFIA

Estrelas



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER FAVORÁVEL N° 011/2026

AO VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI N° 123/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Introdução

Submete-se à apreciação desta Comissão o Veto Integral apostado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 123/2025, que fixa área de expansão urbana com vistas à urbanização.

O presente parecer limita-se exclusivamente à análise técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a qual foi acolhida integralmente por esta Comissão.

Análise Técnica

Conforme manifestação formal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, após criteriosa análise técnica da área objeto do projeto, restou constatado que o local não apresenta condições mínimas para integração ao perímetro urbano ou classificação como área de expansão urbana.

Segundo o órgão ambiental, a área analisada:

- apresenta predominância de mata fechada, com conservação significativa;
- não possui qualquer infraestrutura urbana, incluindo vias pavimentadas, drenagem, abastecimento de água, iluminação pública, coleta e tratamento de esgoto;
- não apresenta adensamento populacional ou ocupação consolidada;
- mantém características rurais, sem evidências de vocação urbanística;
- encontra-se inserida em zona de transição ambientalmente sensível.





Cidade das Orquídeas



**EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991**

**DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993**

**ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²**

**CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°**

**MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.**

**DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM**

**COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS**

**LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"**

**LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"**

**POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS**

**BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA**

**TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA**

**GENTÍLICO:
FLORIANENSE**

**VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101**

**REGIÃO:
SUDESTE SERRANA**

**DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUIDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008**



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A Secretaria destacou ainda que a leitura do mapa acostado ao projeto reforça a inexistência de urbanização e de infraestrutura no entorno imediato da área.

Adicionalmente, foram identificados traçados lineares internos, formações que sugerem subdivisão informal da gleba e possíveis vias rudimentares ao longo dos limites, elementos que caracterizam indícios de tentativa de parcelamento irregular do solo sem aprovação municipal.

Foi informado, também, que a área encontra-se inserida em procedimento investigativo conduzido em conjunto pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo e pela própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente, envolvendo indícios de parcelamento irregular do solo, motivo pelo qual qualquer alteração normativa que implique reconhecimento ou estímulo à ocupação urbana poderá representar interferência indevida em procedimento oficial em curso.

A equipe técnica concluiu, de forma expressa, pela inexistência de aptidão urbanística da área, recomendando a não aprovação do projeto, a fim de resguardar o interesse público, a integridade ambiental e o ordenamento territorial do Município.

Fundamentos para Manutenção do Veto

- Inexistência de infraestrutura urbana mínima;
- Predominância de vegetação nativa com conservação significativa;
- Ausência de ocupação consolidada ou adensamento populacional;
- Características rurais da área, sem vocação urbanística;
- Inserção em zona ambientalmente sensível;
- Indícios de parcelamento irregular do solo;
- Área sob investigação conjunta do Ministério Público e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Recomendação técnica expressa pela não aprovação do projeto.

Conclusão

Diante do exposto, e considerando exclusivamente o parecer técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, esta Comissão entende plenamente justificado o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 123/2025, razão pela qual



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003200320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

*Deus seja
Louvado*



Cidade das Orquídeas

★★★★★

**EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991**

**DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993**

**ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²**

**CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°**

**MUNICÍPIOS LIMÍTROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.**

**DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM**

**COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS**

**LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"**

**LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"**

**POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS**

**BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA**

**TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA**

**GENTÍLICO:
FLORIANENSE**

**VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101**

**REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA**

**DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUIDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008**



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

opina pela MANUTENÇÃO DO VETO, preservando-se o interesse público, a proteção ambiental e o adequado ordenamento territorial do Município.

Sala das Comissões, 04 de fevereiro de 2026.

Martim Miguel Trarbach – Presidente

Reinaldo Valentin Frasson – Relator

Diogo Endlich de Oliveira – Secretário

*Deus seja
Louvado*



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003200320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700320032003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 04/02/2026 16:52

Checksum: 3151660BC638614C787EF90A43F1F293C609324B3E806B0B0BA6E24B50CDD904



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.